



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 31 de Março de 2016 - [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) - Edição Nº 13 - Página 1 de 2

### Sumário

|   |   |
|---|---|
| Julgamento de Classificação/Desclassificação..... | 2 |
|---|---|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira, 31 de Março de 2016 - [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) - Edição Nº 13 - Página 2 de 2

### Julgamento de Classificação/Desclassificação

Processo nº 24/2016.

Convite nº 06/2016.

Objeto: Aquisição parcelada de Gás de Cozinha.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista o exame proferido nas Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas licitantes, na pública sessão de 31/03/16, de que trata o Convite em destaque, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição parcelada de gás de cozinha, resolve por unanimidade em CLASSIFICAR em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, os itens a empresa ASSIS RICARTE NETO ME Item 01 pelo valor ofertado a R\$ 248,00 e Item 02 pelo valor ofertado a R\$ 64,00 e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa VANDA DE FÁTIMA MENDES DE FARIAS ME por entender que os preços ofertados pela empresa estão acima do praticado no mercado. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento, de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto deste mesmo artigo, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.